

# Programa de Compliance segundo a Lei Anticorrupção

Perguntas e respostas

Agosto de 2022

## 1. Apresentação da cartilha

O objetivo desta cartilha é orientar os colaboradores e colaboradoras a respeito das regras de ética e conduta da Maqmóveis, apresentando informações claras e objetivas para que todos saibam como proceder diante de uma situação que possa ser considerada antiética ou representar uma conduta não recomendada pelos dirigentes da empresa.

A Maqmóveis sempre defendeu, desde a sua criação, regras muito sérias com relação à conduta dos seus colaboradores e colaboradoras, visando garantir a conduta ética dos profissionais envolvidos nos trabalhos da empresa, mas também uma boa reputação dos serviços executados e dos produtos fornecidos.

Por esse motivo, a Maqmóveis passará a utilizar um código de conduta que estará disponível para consulta em cada unidade e no site da empresa, além de ser divulgado em treinamentos periódicos, com o propósito de incentivar os colaboradores e colaboradoras a seguirem boas regras de conduta nas relações comerciais com os seus clientes, com o governo e com os seus parceiros de negócio.

Em 2014, foi sancionada a Lei nº 12.846 que ficou conhecida como “Lei Anticorrupção”. Essa lei trouxe a possibilidade de uma empresa ser considerada culpada por atos de fraude e corrupção contra o governo, ainda que fique provado que não houve intenção dos dirigentes ou participação dos seus dirigentes nos atos que possam ter causado prejuízo à Administração Pública.

Basta ficar comprovado que foi criado um ganho indevido para a empresa ou para terceiros, mesmo que esse benefício tenha sido obtido por pessoas que não fazem parte da Maqmóveis. Assim, a diretoria entendeu que era preciso estabelecer novas regras, para que os colaboradores e colaboradoras fiquem atentos e tomem mais cuidado ao tratar de assuntos envolvendo a Maqmóveis.

## 2. O que é “*compliance*”?

A Lei Anticorrupção estabeleceu que as empresas precisam adotar mecanismos de prevenção à corrupção para não serem responsabilizadas por fraudes que tenham ocorrido sem o conhecimento dos seus dirigentes.

O conjunto de regras e mecanismos que a empresa adota para prevenir a ocorrência de fraude e corrupção contra o governo é chamado de “Programa de *Compliance*”. Ou seja, são as normas internas e os procedimentos de controle que os colaboradores precisam seguir para evitar situações que ponham em risco a boa reputação da empresa e possam envolvê-los em casos de corrupção.

A palavra “*compliance*” é de origem inglesa e significa “estar conforme as regras”. Essas regras são estabelecidas pelas normas e procedimentos internos da empresa, mas também devem observar as leis e regulamentações do governo. No caso da Maqmóveis, a empresa tomou a iniciativa de implantar o Programa de *Compliance* por meio da contratação de um escritório de advocacia especializado no tema, para auxiliar na elaboração de regras mais cuidadosas sobre a conduta de seus colaboradores e colaboradoras.

O escritório contratado também realizará debates internos e ações de comunicação e treinamentos periódicos sobre o programa de integridade. A diretoria da Maqmóveis aprovou o “Código de Ética e Conduta Empresarial” e, em seguida, criou o “Comitê de Ética” da empresa, que ficará incumbido de apurar qualquer violação às regras do Programa de *Compliance*.

É fundamental que todos entendam a importância do *compliance* para a empresa, mas também consigam perceber que a divulgação desta cartilha e as demais ações de comunicação que estão sendo realizadas pela diretoria fazem parte de uma estratégia de

prevenção para proteger os colaboradores e colaboradoras de serem envolvidos em situações antiéticas e condutas não recomendadas pelos dirigentes da Maqmóveis.

### 3. Quais são as regras a serem seguidas pelos colaboradores e colaboradoras?

Quando se aborda o tema da ética profissional, um equívoco muito comum é relacionar a conduta que os colaboradores e colaboradoras devem ter no trabalho (também chamada de ética corporativa) com os valores pessoais de cada um.

Desta forma, se um colaborador ou colaboradora agir no trabalho de acordo com seus valores pessoais, outros profissionais da empresa podem seguir condutas totalmente diferentes, dependendo dos valores morais em que acreditam. Isto ocorre porque a ética pessoal é diferente da ética corporativa, que é padronizada pelos critérios da lei e normativas internas da empresa.

A ética pessoal se revela pela postura do indivíduo ao se relacionar consigo mesmo e na conduta que ele tem frente aos outros. Já a ética corporativa está mais ligada com o padrão de conduta a ser seguido dentro da empresa, que reflete as crenças e valores da organização e as condutas aprovadas pelos seus dirigentes.

Se nos perguntarmos quais regras devemos seguir no trabalho, a resposta dependerá menos da nossa ética pessoal e mais de procurar entender qual é a lógica de funcionamento da empresa em termos da ética corporativa.

Para isso, o primeiro passo é saber onde se encontram as regras a serem seguidas pelos colaboradores e colaboradoras da empresa e quais orientações os dirigentes deram sobre as regras corporativas que refletem os princípios éticos e diretrizes de conduta defendidas pela Maqmóveis.

Por mais admirável que seja a conduta de um indivíduo e a sua ética pessoal, os nossos valores morais não devem ser confundidos com o padrão de conduta moral e ética da empresa, porque a ética corporativa e os valores da organização definem o padrão a ser seguido coletivamente trabalhando na empresa.

Portanto, torna-se necessário saber distinguir quando estamos nos relacionando com outras pessoas no plano pessoal, de quando interagimos com elas, de acordo com as responsabilidades profissionais que temos no ambiente de trabalho, ou seja, no plano corporativo.

#### 4. Onde estão as normas de *compliance* previstas pela direção da Maqmóveis?

A direção da Maqmóveis dá apoio visível ao Programa de *Compliance*, evidenciando, desta maneira, o seu comprometimento com a atualização das regras de ética e conduta dos colaboradores e colaboradoras. Essas regras definem o padrão de conduta defendido pela diretoria, refletindo os princípios e diretrizes que devem orientar as ações e decisões de todos no ambiente de trabalho, em termos de ética corporativa.

Os documentos que constituem a estrutura do Programa de *Compliance* da Maqmóveis podem ser encontrados no site da empresa ([www.maqmoveis.com](http://www.maqmoveis.com)), sendo relacionados abaixo:

- Política Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta;
- Canal de Denúncia.

Tais documentos indicam onde se encontram as normas de *compliance* a serem seguidas pelos colaboradores e colaboradoras, além da forma de funcionamento do Programa de *Compliance*.

A Política Anticorrupção se refere ao modelo de prevenção e correção de situações antiéticas e condutas não recomendadas pelo “Código de Ética e Conduta Empresarial” da Maqmóveis, que está disponível nas unidades e no site da empresa.

Cada colaborador assistirá, no mínimo, 01 (um) treinamento periódico semestral, sendo-lhe dada a oportunidade para fazer questionamentos e tirar suas dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e as normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema da ética corporativa.

A cada etapa de treinamento, o colaborador terá a possibilidade de esclarecer todas as questões que desejar para a perfeita compreensão do Programa de *Compliance* da Maqmóveis e as normas do Código de Conduta que devem ser seguidas na empresa.

As explicações contidas nesta cartilha, juntamente com as perguntas e respostas que nela estão sendo apresentadas, refletem o conteúdo dos princípios e diretrizes estabelecidos no Código para orientar as ações e decisões dos colaboradores e colaboradoras no ambiente de trabalho.

As normas de *compliance* alcançam todas as relações da Maqmóveis, não só com os seus colaboradores, mas também com os seus clientes, com o governo e com os seus parceiros de negócio (sejam eles prestadores de serviço, fornecedores, consultores e subcontratados).

Além disso, a direção da Maqmóveis passou ao Comitê de Ética a atribuição de criar outras normas de *compliance* para complementar o Código de Ética e Conduta, regulamentando os padrões de conduta específicos a serem seguidos, a depender de cada situação, através da divulgação de procedimentos operacionais internos.

Os chamados Procedimentos Operacionais (PRO), que os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis deverão observar, atendem aos padrões de conduta defendidos pela diretoria da empresa.

Dessa forma, além dos documentos que constituem a estrutura do Programa de *Compliance* e estão disponíveis no site da Maqmóveis, existem outras normas de compliance que serão divulgadas aos colaboradores através de comunicações internas pelo Departamento de *Compliance*.

Essas normas complementares à Política Anticorrupção da empresa serão igualmente divulgadas por meio de cartilhas e vídeos institucionais, sendo seguidas de ações de treinamento específicas para incentivar uma cultura ética corporativa de prevenção às práticas antiéticas e correção de condutas não recomendadas pelos dirigentes da empresa.

Nessa linha, a diretoria da Maqmóveis e o Comitê de Ética aprovaram as seguintes normas complementares à Política Anticorrupção:

- Código de Ética e Conduta Empresarial;
- Regimento Interno do Comitê de Ética;
- Cartilha de Ética e Conduta dos Colaboradores e Colaboradoras;
- Procedimento Operacional da Conduta dos Colaboradores e Colaboradoras;
- Procedimento Operacional da Política de Treinamento;
- Procedimento Operacional da Subcontratação de Serviços;
- Código de Conduta dos Subcontratados;

## 5. Qual é o objetivo da Política Anticorrupção da Maqmóveis?

A Maqmóveis resolveu consolidar a implantação do seu Programa de *Compliance* em duas frentes: uma direcionada para os destinatários externos da Política Anticorrupção; e outra tendo como público alvo os seus colaboradores e colaboradoras, considerando a estrutura interna da empresa.

A Política Anticorrupção dá visibilidade ao público interno e externo para a forma como os temas relacionados à ética corporativa e ao Programa de *Compliance* são supervisionados pelo Departamento de *Compliance* da Maqmóveis.

Ela também permite comprovar o compromisso da empresa com a prevenção e o combate à corrupção, além de estender o padrão de conduta defendido pela diretoria para os terceiros que se relacionam com a Maqmóveis, tais como prestadores de serviço, fornecedores, consultores e subcontratados.

Através da Política Anticorrupção, a Maqmóveis demonstra aos seus clientes, ao governo e a seus parceiros de negócio que o cumprimento das normas de *compliance*, estabelecidas no Código de Conduta e nos Procedimentos Operacionais é fiscalizado pelo Departamento de *Compliance* da empresa.

Nesta política estão identificados os canais de denúncia de irregularidades disponíveis ao público externo, cabendo ao Comitê de Ética apurar os fatos apontados e sugerir à diretoria as medidas a serem adotadas para corrigir eventuais falhas da empresa, dos colaboradores e colaboradoras ou de seus parceiros de negócio.

A eventual apuração de responsabilidades será feita de acordo com as regras estabelecidas no Regimento Interno do Comitê de Ética, garantindo que todos os interessados possam ser ouvidos e registrar os seus esclarecimentos.



### 6. Quais são as crenças e valores da Maqmóveis enfatizados no Código de Conduta?

A segunda frente de implantação do Programa de Compliance consiste na divulgação e conscientização sobre a importância dos temas relacionados à ética corporativa e ao padrão de conduta defendido pela diretoria entre os colaboradores e colaboradoras, de diferentes níveis hierárquicos, além dos dirigentes da Maqmóveis.

O Código de Conduta é um documento complementar à Política Anticorrupção adotada pela empresa, que visa orientar os colaboradores internos de forma rápida e prática sobre as crenças e valores considerados fundamentais pelos dirigentes nas relações da Maqmóveis com seus clientes, com o governo e com seus parceiros de negócio.

A empresa cultua valores e princípios que constituem a base da sua sistemática de trabalho, colocando-se compromissada com o desempenho de sua responsabilidade social, com a preservação da vida e do meio ambiente.

Os valores enfatizados no Código de Conduta são:

- A ética: como caminho para assegurar que as atividades da empresa e a conduta dos seus colaboradores espelhem fidelidade e transparência no cumprimento dos contratos e obrigações assumidos pela Maqmóveis, mantendo o compromisso com a segurança, a qualidade de vida, o bem-estar dos seus colaboradores e a entrega de resultados com excelência;
- A integridade: que é a ferramenta para controlar a honestidade e retidão dos dirigentes, dos colaboradores e colaboradoras da empresa na sua atuação profissional, minimizando os riscos de serem envolvidos, sem o seu conhecimento e participação, em atos de fraude e corrupção contra o governo, que possam ser praticados por terceiros;

- O respeito: pelos colaboradores e colaboradoras da empresa e pelos clientes, como maneira de desenvolver relações de confiança e credibilidade, dando sustentabilidade às atividades da empresa e aos negócios da Maqmóveis;
- O entusiasmo: em acreditar que tudo pode ser melhorado, que os desafios da empresa podem ser vencidos com superação e que as expectativas dos clientes podem ser superadas mediante a inovação das soluções apresentadas pela Maqmóveis;

### 7. Quais são os outros assuntos tratados no Código de Conduta?

O Código de Ética e Conduta também aborda os princípios éticos e diretrizes de conduta que devem orientar os processos decisórios da Maqmóveis.

No caso de empresas que precisam ter contato constante com o governo, pela participação direta da Maqmóveis em licitações ou nas demais formas de contratação pública, o setor de atuação da empresa tende a ser altamente regulado, tornando necessário que o Departamento de *Compliance* e o Comitê de Ética acompanhem com maior intensidade as atividades que fazem parte do contato com a Administração Pública, pois estão mais sujeitas ao risco de fraudes e corrupção.

Deste modo, além dos princípios que induzem a avaliações de natureza ética em todas as tomadas de decisão pelos dirigentes e pelos colaboradores e colaboradoras da empresa, como a honestidade, integridade, transparência, credibilidade, dignidade, respeito, preocupação e consciência do impacto das decisões, compromisso com a preservação ambiental e qualidade de vida das gerações futuras, responsabilidade social,

participação no desenvolvimento sócio econômico do País e contribuição para o bem-estar da população, entre outros, a Maqmóveis também adotou diretrizes de conduta que valorizam a responsabilidade dos dirigentes e dos colaboradores e colaboradoras pelo cumprimento das normas de *compliance* e a apuração de condutas que sejam considerados contrárias às orientações do Código de Conduta.

Alguns dos assuntos tratados no Código de Conduta que apontam para a preocupação da alta direção com relação à supervisão das atividades da empresa e da conduta dos seus colaboradores e colaboradoras no contato com agentes públicos, entre outros, estão relacionados aos seguintes temas:

- Governança corporativa;
- Prestação correta de informações aos órgãos de controle;
- Proteção e segurança das informações;
- Prevenção de conflitos de interesse;
- Imparcialidade nos processos de subcontratação e no estabelecimento de relações comerciais com os parceiros de negócio;
- Análise das relações de parentesco dos colaboradores internos e dos subcontratados;
- Relacionamento com o setor público e atividades políticas;
- Neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos;
- Não concessão de financiamento ou doações eleitorais;
- Prevenção e combate à corrupção;

- Não concessão de patrocínios ou verbas para publicidade e propaganda;
- Parâmetros para concessão e recebimento de brindes e presentes;
- Fiscalização e controle dos livros e registros contábeis.

### 8. Qual é a função do Comitê de Ética?

O Comitê de Ética é o órgão colegiado, previsto no Código de Conduta da Maqmóveis, que foi criado para auxiliar a alta direção na edição de normas complementares à Política Anticorrupção, ficando responsável por auxiliar o Departamento de *Compliance* na implementação e manutenção do Programa de *Compliance*.

O Comitê também é responsável pela apuração das denúncias encaminhadas ao Canal de Ética por meio da instauração do devido processo disciplinar interno, de acordo com as regras do Regimento Interno do Comitê de Ética.

É o Comitê que faz a gestão e verificação do cumprimento do Código de Conduta, esclarecendo as dúvidas dos colaboradores internos, arbitrando conflitos, analisando sugestões de melhoria do programa e das normas de *compliance*, e, principalmente, recebendo denúncias e apurando fatos que envolvam temas de natureza ética ou se refiram à conduta dos dirigentes e dos colaboradores e colaboradoras da empresa.

O recebimento das denúncias é feito através dos canais informados no site da empresa ([www.maqmoveis.com](http://www.maqmoveis.com)), através do link “*Compliance*”. Para tanto, o Comitê de Ética e Conduta atua de forma independente, sendo composto por um presidente, que é o *Compliance Officer* da empresa, dois membros titulares e um suplente.

O *Compliance Officer* é um consultor externo que atua com dedicação exclusiva, contratado por sua especialização jurídica em Direito Corporativo e Administração Pública, exercendo exclusivamente a função de responsável pelo Programa de *Compliance*, ou seja, sem acumular outras funções que não estejam diretamente relacionadas ao cumprimento das normas de *compliance*.

As atribuições do *Compliance Officer* e do Comitê de Ética estão descritas nas regras de funcionamento previstas no Regimento Interno do Comitê, conforme mencionado no Código de Conduta da Maqmóveis.

Entre as atribuições do *Compliance Officer* estão a análise dos riscos atuais nas atividades e processos de trabalho da empresa; a criação de políticas de integridade; aplicação de procedimentos de verificação e de controles internos para garantir conformidade com a Política Anticorrupção; recebimento de denúncias, apuração dos fatos e sugestão de medidas corretivas, sendo a autoridade interna responsável pela aplicação do Programa de *Compliance* e fiscalização de seu cumprimento.

Além disso, o Comitê de Ética tem a função de auxiliar o trabalho do *Compliance Officer* em estabelecer e implementar o plano de comunicação, capacitação e treinamento no tocante às regras de *compliance* e padrões de conduta a serem observados pelos colaboradores e colaboradoras da empresa.

## 9. Que tipo de informação pode ser enviada para o Canal de Ética?

A Maqmóveis disponibiliza em seu site um Canal de Ética para possibilitar a apresentação de denúncias pelo público externo sobre eventuais suspeitas de irregularidades envolvendo as atividades da empresa ou de possíveis violações ao

Programa de *Compliance* por parte dos seus colaboradores e colaboradoras, incluindo os clientes e terceiros que se relacionam com a empresa, tais como subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e consultores.

Qualquer pessoa pode apresentar uma denúncia à Maqmóveis, através de e-mail direcionado a [compliance@maqmoveis.com](mailto:compliance@maqmoveis.com) ou por meio do preenchimento do formulário próprio do Canal de Ética, disponível no site da empresa.

A empresa oferece proteção aos denunciantes de boa-fé, aceitando a possibilidade de analisar denúncias anônimas e garantindo a confidencialidade daqueles que se identificarem. Por outro lado, não se admite a prática da denúncia vazia, conspiratória ou por vingança, principalmente quando o denunciante não apresenta elementos suficientes para se identificar a autoria e materialidade das situações denunciadas.

Incentivam-se as denúncias que consigam identificar fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, os seus colaboradores e colaboradoras ou as relações da Maqmóveis com seus clientes, com o governo e com seus parceiros de negócio.

De igual modo, a empresa não permite retaliações a colaboradores ou colaboradoras que realizarem denúncias de boa-fé e não permite punições contra os profissionais que apresentarem críticas, sugestões e reclamações que visem contribuir para o respeito à ética corporativa e ao padrão de conduta defendido pela diretoria.

Deve-se ressaltar que o Canal de Ética da empresa também está disponível para orientação quanto a dúvidas sobre o Código de Conduta, a respeito das normas internas e procedimentos operacionais adotados pela Maqmóveis, e, ainda, para esclarecimento de questões legais ou normativas relacionadas à ética corporativa.

### 10. Qual é o tratamento dado às denúncias recebidas pelo Canal de Ética?

As denúncias recebidas são encaminhadas para análise conjunta pelo *Compliance Officer* e pelos membros do Comitê de Ética, com a emissão de um parecer pelo Departamento de *Compliance* sobre as possíveis violações ao Código de Conduta, responsabilidades de pessoal ligadas à Maqmóveis ou de terceiros, e as medidas de correção necessárias para sanar os eventuais desvios identificados.

No seu parecer técnico, o *Compliance Officer* deve opinar sobre a necessidade de ser instaurado um processo disciplinar interno (PDI) visando ao aprofundamento das investigações pelo Comitê de Ética, ou esclarecer se, na sua opinião, já existem elementos suficientes de autoria e materialidade para a aplicação das medidas de correção a serem adotadas.

O *Compliance Officer* também pode recomendar ao Comitê de Ética a adoção de medidas preventivas para assegurar a pronta interrupção das irregularidades ou violações verificadas, de modo a possibilitar a remediação da situação denunciada, quando necessário.

O Regimento Interno do Comitê de Ética contém a previsão dos procedimentos específicos a serem adotados para a imediata interrupção de irregularidades, seguida da remediação das situações apontadas na denúncia.

### 11. Como é feita a apuração das denúncias?

A apuração das denúncias é feita de acordo com as regras para condução de apurações internas, que estão previstas no Regimento Interno do Comitê.

Nos processos disciplinares internos (PDI), os membros do Comitê podem solicitar aos colaboradores e colaboradores, no âmbito interno, e aos clientes e parceiros de negócios da Maqmóveis, no âmbito externo, as informações e documentos necessários à apuração das possíveis infrações ao Código de Conduta.

O Comitê de Ética também pode convocar os colaboradores e colaboradoras e, se for o caso, os clientes e parceiros de negócio da empresa a prestarem informações, na qualidade de testemunhas, durante a condução dos PDI.

Além disso, o Comitê pode solicitar a realização de diligências específicas para produção de provas e a contratação de especialistas para elaboração de pareceres, respondendo a quesitos relacionados com a investigação.

### 12. Quais são as medidas preventivas e sanções aplicáveis?

O Regimento Interno do Comitê de Ética prevê a adoção das seguintes medidas preventivas, quando forem constatados indícios suficientes para a instauração do PDI, visando à apuração da denúncia:

- a) Suspensão disciplinar do exercício de cargo ou função durante a investigação, quando envolver colaborador ou colaboradora com vínculo empregatício, não superior a 30 (trinta) dias, na forma do artigo 474 da CLT;



- b) suspensão contratual da prestação de serviços por profissional sem vínculo empregatício;
- c) suspensão ou rescisão de vínculos contratuais com fornecedores, subcontratados, consultores ou representantes contratuais;
- d) remessa de comunicação às autoridades públicas competentes para análise de indícios de cometimento de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou crimes de ação penal pública.

No caso de ficar comprovada a violação às regras do Programa de *Compliance* e demais procedimentos operacionais da empresa, o Comitê recomendará à diretoria a aplicação de penalidade de advertência à conduta do colaborador que for investigado, sendo-lhe garantido o exercício dos direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo disciplinar de apuração, bem como o direito de recorrer da decisão à diretoria da Maqmóveis.

Sendo constatado que, ao mesmo tempo, o colaborador violou as normas de “compliance” e também cometeu falta grave, assim definida nos termos dos arts. 482 e 493 da CLT, o Comitê poderá recomendar à diretoria a aplicação das seguintes sanções:

- a) suspensão do contrato de trabalho nos termos do art. 474 da CLT;
- b) rescisão motivada do contrato de trabalho.

Tratando-se de infração ou ato ilícito cometido por terceiros, entre os quais, prestadores de serviços, subcontratados, consultores ou representantes comerciais da Maqmóveis, o Comitê também recomendará à diretoria a rescisão motivada do contrato de prestação de serviços ou do contrato de representação comercial, conforme o caso.

### 13. Que cuidados os colaboradores e colaboradoras devem ter ao interagir ou se relacionarem com agentes públicos?

As atividades desenvolvidas pela Maqmóveis envolvem a participação da empresa em licitações e outras formas de contratação pública. Dessa forma, a interação dos colaboradores e colaboradoras com representantes do governo e agentes públicos é supervisionada pela alta direção, com apoio do Departamento de *Compliance* e do Comitê de Ética.

Além disso, há a possibilidade de recebimento de informações e denúncias externas pelo Canal de Ética, o que requer o devido cuidado dos colaboradores e colaboradoras na realização do seu trabalho, com atenção para as regras de *compliance*.

No relacionamento com órgãos públicos, há situações que requerem especial atenção por parte dos dirigentes e dos colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis, pois a atuação da empresa se baseia no cumprimento rigoroso das leis e regulamentações aplicáveis, principalmente da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Nesse sentido, o Código de Ética e Conduta Empresarial estabeleceu princípios e diretrizes que devem ser seguidos no “relacionamento com o setor público” e também no que diz respeito aos temas “corrupção” e “favorecimento”.

Na mesma direção, o Comitê de Ética aprovou o “Procedimento Operacional para Orientação da Conduta dos Colaboradores e Colaboradoras”, que são os protocolos que devem ser observados nas situações de interação com agentes e órgãos públicos. De forma simplificada, os seguintes cuidados são necessários no relacionamento com o governo:

- A alta direção da Maqmóveis parte da premissa de que toda a legislação vigente deve ser cumprida, sem nenhum tipo de exceção;

- Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis devem agir com total transparência em relação aos trâmites exigidos pela administração pública e demonstrar que a empresa está em conformidade com todas as exigências dos órgãos administrativos;
- Havendo discordância quanto às decisões dos órgãos administrativos, a Maqmóveis buscará solucionar os conflitos existentes e exercer seus direitos pelo caminho da legalidade, ou seja, recorrendo das decisões administrativamente ou pela via judicial;
- Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis devem documentar todos os pedidos que são feitos à empresa e as respectivas respostas das exigências feitas por agentes públicos, mantendo o controle e a guarda da documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- Qualquer atitude, exigência ou pedido considerado não usual nos processos administrativos em tramitação deve ser imediatamente comunicado ao *Compliance Officer* e/ou ao Comitê de Ética, através de e-mail ou pelo Canal de Ética;
- A Maqmóveis não aceita e repudia toda e qualquer forma de corrupção e favorecimento, a prática de **extorsão** ou pagamento de **suborno** no relacionamento com agentes públicos.
- Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis não devem ceder à prática de **extorsão**, que é a exigência de pagamento feita por um agente público com autoridade para decidir sobre determinada questão que a empresa tem interesse, podendo ser um pedido de autorização, registro, licenciamento, aprovação de pagamentos devidos à empresa por serviços ou produtos licitados, direito de receber valores em razão de outras formas de contratação pública, habilitação para

participar de licitações, adjudicação do objeto da licitação ou homologação do procedimento licitatório.;

- O pagamento de **suborno** é a oferta ou promessa de pagamento a um representante do governo ou agente público com autoridade para decidir sobre questões de interesse da empresa, com a finalidade de fazer com que a pessoa subornada deixe de cumprir com seus deveres profissionais para satisfazer os interesses de quem a subornou. A Maqmóveis não compactua com a prática de suborno e proíbe seus colaboradores e colaboradoras de oferecer qualquer tipo de benefício, tanto em dinheiro quanto através de favores, para agentes públicos ou representantes do setor público;

- Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis também estão proibidos de oferecer ou receber qualquer tipo de presente, brinde, pagamento em dinheiro, favorecimento ou benefício indireto em troca de satisfazer interesses da empresa ou de terceiros em licitações ou durante a execução de contratos públicos;

- A alta direção orienta os colaboradores e colaboradoras da empresa a terem um comportamento sóbrio e reservado, sempre agirem preventivamente de maneira formal, sem dar abertura para qualquer tipo de extorsão ou indução ao pagamento de propina ou conversas que possam dar margem a insinuações para oferta de suborno;

- Os trâmites administrativos em órgãos públicos seguem um fluxo normal de trabalho e, assim, têm uma duração razoável a ser acompanhada. A Maqmóveis não permite a realização de pagamentos facilitadores a agentes públicos para agilizar a tramitação de processos administrativos ou alterar o fluxo normal das ações de um órgão público em relação às suas condições normais.

- A obtenção de autorizações, registros, licenças e processamento das fases do procedimento licitatório e demais formas de contratação pública devem seguir o modo normal de tramitação e a duração razoável dos processos administrativos, não sendo admitida a exigência ou oferta de pagamentos facilitadores, não previstos em lei, a fim de modificar o fluxo normal desses trâmites administrativos ou a sua duração.

### 14. Quais são as orientações aos colaboradores e colaboradoras para a subcontratação de serviços?

Os relacionamentos comerciais da Maqmóveis devem seguir os princípios éticos e as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética e Conduta Empresarial, especialmente as diretrizes relativas a evitar situações de conflito de interesses e o uso inadequado ou indevido de bens da empresa, devendo-se dar atenção às seguintes questões:

- A Maqmóveis baseia suas relações comerciais na seleção imparcial de fornecedores, subcontratados, consultores e representantes comerciais através de critérios estritamente técnicos;
- Os processos de contratação de prestadores de serviço, fornecedores, consultores e outros profissionais (tais como os representantes comerciais) devem contemplar os interesses legítimos da empresa, não sendo admitido o recebimento ou oferta de vantagens indevidas para criar condições artificiais de dependência em relação a fornecedores ou subcontratados, consultores ou representantes comerciais, ou ainda, de pessoas com ligação direta ou indireta a representantes de governo ou

agentes públicos com autoridade para decidir sobre questões de interesse da empresa;

- A empresa proíbe o uso de práticas de concorrência desleal ou que possam revelar conflitos de interesse com os negócios da Maqmóveis;

- É um dever de todos os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis agir com integridade e evitar conflitos de interesse, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais;

- Os processos de contratação na execução de serviços ou fornecimento de produtos da Maqmóveis não podem ser influenciados, direta ou indiretamente, pelo estabelecimento de relações pessoais ou profissionais com terceiros, sejam representantes de governo, agentes públicos ou pessoas que representem interesses de outras empresas ou grupos privados;

- A realização de negócios dos quais dependa a continuidade da execução dos serviços ou o fornecimento de produtos da empresa, como subcontratações, consultorias, representação comercial e aquisição de materiais e outros insumos, deve ser baseada na transparência, na observância das boas práticas de mercado e no cumprimento dos princípios éticos e diretrizes de conduta da Maqmóveis;

- As subcontratações, os contratos de consultoria, de representação comercial e de aquisição de materiais e outros insumos nunca devem ser utilizados como forma de influência ilegal, imoral e antiética, sobre a opinião ou atitude de um representante do governo ou agente público com autoridade para decidir sobre questões de interesse da empresa, nem com pessoas a eles direta ou indiretamente ligadas, que possam influenciar nas suas decisões;

- Não é permitida a utilização inadequada ou indevida de recursos de propriedade da Maqmóveis e a utilização de bens da empresa fora da finalidade de execução dos serviços contratadas ou de fornecimento de produtos adquiridos, conforme o caso;
- As refeições de negócios, a oferta de brindes e presentes, e o pagamento de despesas de hospitalidade e demais despesas referentes à participação de profissionais em eventos seguem as regras estritas definidas no respectivo procedimento operacional da empresa.

### 15. Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis podem, eventualmente, oferecer ou receber presentes e brindes?

A oferta de presentes e brindes constitui uma cortesia entre partes envolvidas em relações comerciais ou profissionais, sendo, portanto, uma mera gentileza que não deve ter como finalidade a obtenção de benefícios, favores, vantagens indevidas, retribuições ou qualquer outro tipo de influência.

Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis podem, eventualmente, receber presentes e brindes, mas só poderão oferecê-los se estiverem previamente autorizados pelos dirigentes da empresa. Os profissionais da Maqmóveis devem recusar, terminantemente, presentes e brindes que não respeitem os princípios e valores da empresa, ou que não estejam de acordo com as boas práticas de relacionamento comercial.

Como parâmetro de avaliação, somente podem ser aceitos presentes e brindes que não tenham valor comercial relevante e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional.

Desta forma, os presentes e brindes com valor até R\$ 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) poderão ser oferecidos ou aceitos como forma de cortesia, porém deverão ser recusados se tiverem a finalidade de entretenimento ou se forem oferecidos na forma de dinheiro, vale-compras ou equivalentes.

Igualmente, não deverão ser oferecidas cortesias na forma de entretenimento, pagamentos em espécie, vale-compras ou similares.

O valor acima permitido para o recebimento ou oferta de brindes e presentes foi estabelecido em paridade com o valor fixado no Decreto nº 10.889, de 09/12/2021, por meio do qual o governo federal estabeleceu o limite de até 1% (um por cento) do teto remuneratório do serviço público, definido pelo salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente em R\$ 39.293,32.

### **16. A Maqmóveis efetua o pagamento de despesas a título de hospitalidade e participação de profissionais em eventos?**

O pagamento de despesas de hospitalidade e referentes à participação de profissionais em eventos deverá seguir as regras do “Procedimento Operacional para Orientação da Conduta dos Colaboradores e Colaboradoras”.

A Maqmóveis só efetua o pagamento de despesas com hospitalidade, transporte e acomodação de profissionais que tenham sido convidados para palestrar ou ministrar treinamentos em eventos próprios visando ao desenvolvimento educacional e profissional de seus colaboradores.



No caso de agentes públicos e representantes de governo, o pagamento de hospitalidades só será permitido, de acordo com o previsto no Decreto nº 10.889, de 09/12/202, se:

- (i) o beneficiário estiver autorizado pelo órgão ou entidade estatal ao qual o agente público pertence;
- (ii) as despesas estejam diretamente relacionadas com os propósitos da representação de interesses da administração pública, do órgão ou entidade estatal com a qual a Maqmóveis estiver se relacionando;
- (iii) as despesas tenham valor compatível com padrões adotados pela administração pública em serviços ou eventos semelhantes, para hospitalidades ofertadas nas mesmas condições; e
- (iv) não caracterizem benefício pessoal.

No mesmo sentido, a empresa somente custeia as despesas de transporte e acomodação de seus colaboradores e colaboradoras, quando estes tiverem sido designados para participar em eventos educacionais promovidos por instituições de ensino ou terceiros, sempre em linha com o objetivo de apoiar o desenvolvimento educacional e profissional do colaborador ou colaboradoras.

A empresa não custeia qualquer tipo de despesa com hospitalidade, transporte e acomodação para familiares e amigos dos profissionais convidados a palestrar ou ministrar treinamentos em seus eventos próprios, nem de pessoas que não tenham interesse legítimo na participação em tais eventos. Tampouco, a Maqmóveis aceita custear despesas a título de entretenimento ou lazer para agentes públicos ou representantes do governo.

A Maqmóveis não custeará a participação de agentes públicos ou representantes do governo em eventos promovidos por instituições de ensino ou terceiros.

### 17. Quais são as situações que podem colocar os colaboradores ou colaboradoras da Maqmóveis em posição de conflito de interesses?

O conflito de interesses acontece quando existe uma influência indevida na conduta do colaborador ou colaboradora, motivada por uma expectativa de ganho pessoal ou de recebimento de vantagem individual, contrariando os interesses da empresa e dos seus clientes, ou seja, desvirtuando as finalidades do cargo exercido pelo profissional da Maqmóveis.

Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis devem pautar suas ações e decisões de acordo com os legítimos interesses da empresa e dos seus clientes, não permitindo que interesses de outras pessoas interfiram na sua conduta, como exemplificado nas situações abaixo:

- O colaborador ou colaboradora deverá evitar situações que possam configurar a ocorrência de conflito com atividades ou interesses da empresa, bem como qualquer tipo de atividade que venha acarretar prejuízo ou influência negativa sobre o seu desempenho profissional na Maqmóveis ou para o bom nome da empresa;
- A Maqmóveis não tolera o uso indevido de função, especialmente nas hipóteses de tentativa de utilização da posição, cargo ou função exercida por um colaborador ou colaboradora para obter vantagens pessoais ou profissionais indevidas junto a clientes, representantes de governo, agentes públicos ou parceiros de negócios da empresa, tais como prestadores de serviços, fornecedores, consultores e representantes comerciais;

- Também não é permitida a utilização indevida da função exercida pelo colaborador ou colaboradora a fim de propiciar vantagem indevida a terceiros, em especial na contratação de pessoas, benefícios a pessoas com quem tenha relações de parentesco ou mantenha relações de amizade, e, ainda, com pessoas próximas do seu convívio;
- De forma semelhante, a Maqmóveis proíbe seus colaboradores e colaboradoras de usarem a posição ou cargo exercido na empresa para se beneficiarem indevidamente em atividades externas e não relacionadas com as suas funções;
- Na Maqmóveis é permitido o trabalho de colaboradores e colaboradoras com relação de parentesco entre si, desde que as contratações tenham sido precedidas de processos de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar equidade, isenção e transparência nos processos de captação de profissionais para atuarem na empresa;
- Colaboradores ou colaboradoras que tenham relação de parentesco com profissionais de empresas concorrentes ou com agentes públicos e representantes de governo em áreas correlatas às atividades da Maqmóveis devem informar este fato ao Comitê de Ética, bem como ao Departamento de *Compliance* da empresa;
- Os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis não estão autorizados a aceitar vantagens pessoais, a qualquer título, que sejam oferecidas pelos parceiros de negócios da empresa, tais como prestadores de serviços, fornecedores, consultores e representante comerciais.

Como regra geral, os colaboradores e colaboradoras da Maqmóveis devem informar ao *Compliance Officer* e ao Comitê de Ética sobre qualquer interesse pessoal que venha ou possa influenciar negativamente o desempenho de seus deveres ético-profissionais na empresa e buscar orientação pelo Canal de Ética, para solução da questão.

Também é incentivado que os colaboradores e colaboradoras informem ao *Compliance Officer* a eventual suspeita, em relação a terceiros, de uso indevido da função e outras hipóteses de conflito de interesses, ainda que diferentes das exemplificadas acima, para que o Comitê de Ética possa exercer adequadamente a supervisão da conduta ética-corporativa de todos os profissionais da Maqmóveis.

Taquaritinga, 30 de agosto de 2022.

**FÁBIO RICARDO DA COSTA**  
CEO